



## LEI Nº. 1.542 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008



Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado à aquisição de um veículo de transporte coletivo para a Secretaria Municipal de Assistência, da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo
02.002	Prefeitura Municipal
02.002.621	Divisão Administrativa
02.002.621.08	Assistência Social
02.002.621.08.122	Administração Geral
02.002.621.08.122.0028	Programas Municipais de Assistência Social – Recursos Próprios
02.002.621.08.122.0028.1021	Investimentos para o Fundo Municipal de Assistência Social
02.002.621.08.122.0028.1021.0002	Aquisição de um Veículo de Transporte Coletivo
02.002.621.08.122.0028.1021.0002.4	Despesas de Capital
02.002.621.08.122.0028.1021.0002.4.4	Investimentos
02.002.621.08.122.0028.1021.0002.4.4.90	Aplicações Diretas
02.002.621.08.122.0028.1021.0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
02.002.621.08.122.0028.1021.0002.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial
	80.000,00
	<b>Total: 80.000,00</b>

**Art. 3º.** - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo
02.002	Prefeitura Municipal
02.002.353	Divisão de Transportes
02.002.353.26	Transportes
02.002.353.26.782	Transporte Rodoviário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.353.26.782.0017	Manutenção da Frota Municipal	
02.002.353.26.782.0017.1013	Investimentos na Divisão de Transportes	
02.002.353.26.782.0017.1013.0001	Aquisição de Um Caminhão	
02.002.353.26.782.0017.1013.0001.4	Despesas de Capital	
02.002.353.26.782.0017.1013.0001.4.4	Investimentos	
02.002.353.26.782.0017.1013.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.353.26.782.0017.1013.0001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.353.26.782.0017.1013.0001.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente - De Domínio Patrimonial	80.000,00
	<b>Total:</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 10 de setembro de 2008.

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal